



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI Nº 939, DE 02 DE MAIO DE 1990

Institui Pensão Especial as Sras. Maria Cláudia Esteves Afonso e Geralda Silveira Leitão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Pensão Especial, paga mensalmente, no valor correspondente a quatro salários de referência, as Sras. Maria Cláudia Esteves Afonso e Geralda Silveira Leitão.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 2 de maio de 1990, 102º da República, 88º do Tratado de Petrópolis e 29º do Estado do Acre.

EDSON SIMÕES CADAXO
Governador do Estado do Acre